

| | | | |
|---|---|---------------|--------------------|
|  SAEGGO <small>DO BRASIL</small> | Termo de Responsabilidade de Equipamento | Tipo | CONCLI-04A1 |
| | | Versão | 2022.04-18 |

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

| | CONTRATADO | CONTRATANTE |
|---------------------|--|--|
| Razão Social | Saeggo do Brasil Ltda | FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME |
| CNPJ/CPF | 24.792.686/0001-69 | 37.980.452/0001-97 |
| Endereço | Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504 | R JOAO BATISTA MORTEAN 827 |
| Bairro | Cidade Nova | |
| Municipio/UF | Passo Fundo/RS | Jandaia do Sul - PR |
| Cep | 99.022-032 | 86900-000 |
| Responsável | Charles Durr | FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME |
| CPF | 888.696.870-15 | 37.980.452/0001-97 |
| Telefone | (54) 3698-8800 | (43) 96042019 - (43) 96031413 - (43) 99117128 - |
| Email | financeiro@saeggo.com.br | gf.maranhtransportes@gmail.com |

| | |
|----------------------|---|
| CONSIGNATÁRIO | ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA |
| CNPJ | 09.588.217/0001-39 |
| PLACA | KAS8011 |
| CHASSI | 9BSG6X400A3654986 |

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

Fatiame Maranho

| | | | |
|---|---|-------------|--------------------|
|  SAEGGO <small>DO BRASIL</small> | Termo de Responsabilidade de Equipamento | Tipo | CONCLI-04A1 |
| | | | Versão |

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Státiane Maranho

| | | | |
|--|---|---------------|--------------------|
|  SAEGGO <small>BRASIL</small> | Termo de Responsabilidade de Equipamento | Tipo | CONCLI-04A1 |
| | | Versão | 2022.04-18 |

Cláusula 7^a - DA GARANTIA

7.1 O **CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O **CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O **CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9^a - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Satiâne Maranho | 37.980.452/0001-97

CONTRATANTE | CPF/CNPJ



DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME DATA DE NASCIMENTO: NÚMERO ÚNICO
 CPF/CNPJ: 37.980.452/0001-97 1654026053
 ENDEREÇO: R JOAO BATISTA MORTEAN Nº 827 - CIDADE: Jandaia do Sul UF: PR CEP: 86900-000
 CELULAR DO ASSOCIADO: (43) 96042019 TELEFONE P/CONTATO 1: (43) 96031413 TELEFONE P/CONTATO 2: (43) 99117128 E-MAIL: gf.maranhostransportes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO Nº AGÊNCIA: 0068 0 TIPO DE CONTA: CC Nº CONTA: 0005251 5 OPERAÇÃO (SE HOUVER):
 FAVORECIDO: FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO: 37.980.452/0001-97

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: FABIANO APARECIDO MARANHO
 MARCA: Scania/g 420 A6x4 MODELO: Scania G-420 A 6x4 2p_diesel COR: Vermelha
 CHASSI: 9BSG6X400A3654986 ANO DE FAB/ MODELO: 2009/2010
 PLACA: KAS8011 RENAVAN: 192190644 VALOR: R\$ 243.695,00
 VALOR POR EXTERNO: Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais CÓDIGO FIPE: 513163-4

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:
 MARCA: MODELO: COR:
 CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
 PLACA: RENAVAN: VALOR:
 VALOR POR EXTERNO:

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:
 MARCA: MODELO: COR:
 CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
 PLACA: RENAVAN: VALOR:
 VALOR POR EXTERNO:

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Satiene Maranho

ASSOCIADO

João
REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 243.695,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 859,24

VENCIMENTO:

Dia 20 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

DANOS MATERIAIS:

R\$ 0,00

DANOS CORPORAIS:

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

R\$ 0,00

APP R\$50.000,00:

Vidro p/ brisa

Não

Contratação (Sim)

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

DANOS MORAIS:

R\$ 0,00

ASS. RESIDÊNCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Satiane Marambo

ASSOCIADO

Patrícia
REPRESENTANTE



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianápolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/ Razão Social:

FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME

NÚMERO ÚNICO

1654026053

CPF/ CNPJ:

37.980.452/0001-97

Placa:

KAS8011

Valor:

R\$ 1.518,00

Valor por Extenso:

Mil e quinhentos e dezoito reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Fatiene Maranho

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME

Veículo:

Scania/g 420 A6x4 Scania G-420 A 6x4 2p _diesel

Data:

31/05/2022

NÚMERO ÚNICO

1654026053

Placa:

KAS8011

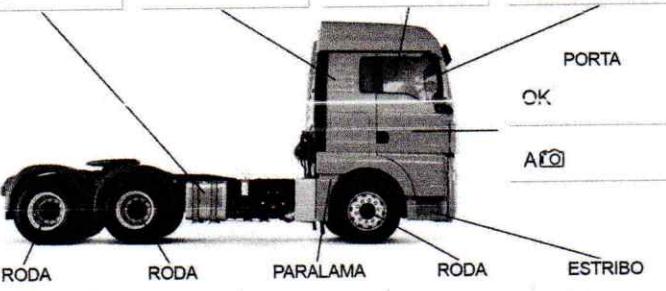
KM:

LEGENDA OK = BOM F = FALTA A = AVARIADO

FOTIRAR FOTOS

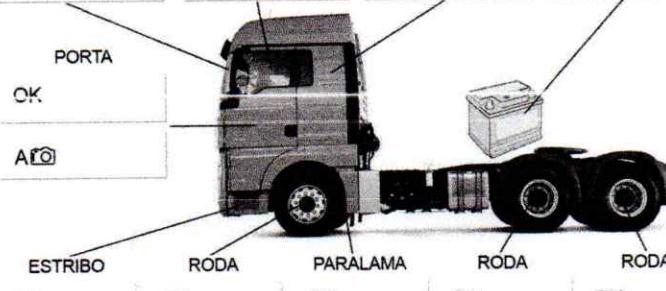
LATERAL DIREITA

| TANQUE | LATERAL TRASEIRA | VIDRO PORTA | RETROVISOR |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OK | OK | OK | OK |
| A <small>foto</small> | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> |
| | | OK | |
| | | A <small>foto</small> | |
| OK | OK | OK | OK |
| F <small>foto</small> | F <small>foto</small> | A <small>foto</small> | F <small>foto</small> |
| | | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> |



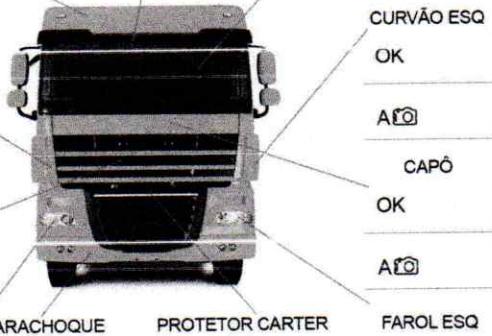
LATERAL ESQUERDA

| RETROVISOR | VIDRO PORTA | LATERAL TRASEIRA | BATERIA |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OK | OK | OK | OK |
| A <small>foto</small> | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> |
| | OK | | |
| | A <small>foto</small> | | |
| OK | OK | OK | OK |
| A <small>foto</small> | F <small>foto</small> | A <small>foto</small> | F <small>foto</small> |
| | A <small>foto</small> | | |



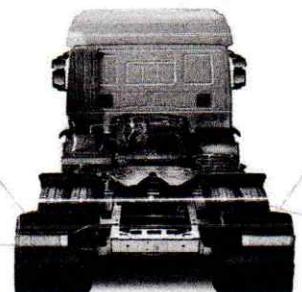
FRENTE

| TEITO | QUEBRA SOL | PARA-BRISA |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OK | OK | OK |
| A <small>foto</small> | A <small>foto</small> | A <small>foto</small> |
| CURVÃO DIR | | |
| OK | | |
| A <small>foto</small> | | |
| GRADE | | |
| OK | | |
| A <small>foto</small> | | |
| FAROL DIR | | |
| OK | | |
| A <small>foto</small> | | |
| PARACHOQUE | OK | |
| | A <small>foto</small> | |
| PROTETOR CARTER | OK | |
| | A <small>foto</small> | |
| FAROL ESQ | OK | |
| | A <small>foto</small> | |
| CAPÔ | | |
| OK | | |
| A <small>foto</small> | | |
| | | |



TRASEIRA

| LANTERNA ESQ | LANTERNA DIR |
|-----------------------|-----------------------|
| OK | OK |
| A <small>foto</small> | A <small>foto</small> |
| PARACHOQUE | |
| OK | |
| A <small>foto</small> | |
| ENGATE | |
| OK | |
| A <small>foto</small> | |



ACESSÓRIOS

| EXTINTOR | MACACO | TRIÂNGULO | CHAVE RODA |
|-----------------|--------------------|-----------------|------------|
| OK | OK | OK | OK |
| F | F | F | F |
| TACÓGRAFO | AR CONDIC | RÁDIO | CRLV (DOC) |
| OK | OK | OK | OK |
| F | F | F | F |
| CHAVES RESERVAS | MANUAL DE REVISÕES | BOTÃO ACENDEDOR | BANCO DIR |
| OK | OK | OK | OK |
| F | F | F | A |

OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

BANCO ESQ

OK

A



Fábio Maranho

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIAIS LTDA
CNPJ: 09.388.700/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - INHAÚMA/MG
TEL.: (44) 99156-0925

Nome Completo
FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço
R JOAO BATISTA MORTLEAN
CPF/CNPJ
37.980.452/0001-97

RG
Número
1654026053
Bairro
Email
gf.maranhtransportes@gmail.com

Telefone
(43) 96042019 - (43) 96031413 - (43) 99117128

RG
Número
1654026053
Bairro
Email
gf.maranhtransportes@gmail.com

Data de Instalação
Data para Pagamento Mensal
Data de Ativação

Complemento

Nome
827

Nome
Bairro

Nome
Email

Nome
Cor

Nome
Número
9BSG6X400A3654986

Nome
Placa

Nome
Renavam

Nome
Marca/Modelo

Nome
CLIENTE

Nome
Valor da Mensalidade

Nome
Valor da Adesão

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.

2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os efeitos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.

3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.

4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925

5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIAIS LTDA

6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.

7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.

8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Assinatura Cliente (ASSINAR CONFORME DOCUMENTO COM FETO DO CONTRATO SOCIAL)

Consulta / Representante


Fabiano Maranhão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 37.980.452/0001-97 ;
com endereço na Rua/Avenida RIOAO BATISTA MORTEAN () ,
nº 827 , Cidade/UF Jandaia do Sul - PR , CEP:86900-000 ,
doravante denominado (a) simplesmente
FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME ;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 31 / 05 /20 22 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Jandaia do Sul , 31 de Maio de 20 22.

Satiane Maranho

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

| DADOS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|-----------|-------------------|---|-------------------------------|----------|-------------|
| Matrícula: | Conjunto: | Data Ativação: | | | | |
| DADOS DO ASSOCIADO | | | | | | |
| Associado: FABIANO A. MARANHO TRANSPORTES EIRELI ME | | | Nascimento: | | | |
| | | | Celular: (43) 96042019 | | | |
| CPF/CNPJ: 37.980.452/0001-97 | | | Telefone: | | | |
| RG/IE: | | | E-mail: gf.maranhotransportes@gmail.com | | | |
| ENDEREÇO DO ASSOCIADO | | | | | | |
| Logradouro: R JOAO BATISTA MORTEAN | | | Bairro: | | | |
| Número: 827 | | | Complemento: | | | |
| CEP: 86900-000 | | | Cidade/UF: Jandaia do Sul/PR | | | |
| DADOS DOS VEÍCULOS | | | | | | |
| Placa | Renavam | Chassi | Marca | Modelo | Cor | Ano Mod/Fab |
| KAS8011 | 192190644 | 9BSG6X400A3654986 | Scania/g 420 A6x4 | Scania G-420 A 6x4 2p _diesel | Vermelha | 2009/2010 |

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Fatiene Maranho

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

| TECNOLOGIA | REVISÃO | DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES | DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES | DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES | DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES |
|------------|------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| RF | R\$ 121,20 | R\$ 191,00 | R\$ 220,00 | R\$ 75,00 | R\$ 99,00 |
| GPS | R\$ 132,20 | R\$ 212,00 | R\$ 312,00 | R\$ 75,00 | R\$ 175,00 |
| LOG / LBS | R\$ 200,20 | R\$ 366,00 | R\$ 466,00 | R\$ 150,00 | R\$ 250,00 |
| LOG MAX | R\$ 265,20 | R\$ 466,00 | R\$ 611,00 | R\$ 158,00 | R\$ 328,00 |

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - **opção 2**

Jandaia do Sul, 31 de Maio de 2022

Siliane Maranho

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)